



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



**CONCORRÊNCIA n° 005/2012 - REPETIÇÃO**

Regido pela Lei n° 8.666/1993,  
pela Lei Complementar n° 123/2006 e  
pela Resolução n° 87/2011 - CSJT

<b>Tipo:</b>	<b>Maior oferta</b>
<b>Objeto:</b>	Cessão de uso de espaço físico, a título oneroso e em caráter precário, para exploração do serviço de livraria em área pública no Fórum Trabalhista de Goiânia, situado na Avenida T-1, Rua T-51, Rua T-29, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.
<b>Prestação de informações atinentes aos serviços (vistoria) (Item 8.1)</b>	
<b>Data:</b>	<b>Até 11/12/2012</b>
<b>Local:</b>	Núcleo de Engenharia - Avenida T-1, Rua T-51, Rua T-29, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO, telefones: 3901-3660 e 3901-3659
<b>Recebimento da Documentação e da Proposta</b>	
<b>Dia:</b>	<b>13/12/2012 às 14:00h</b>
<b>Local:</b>	Auditório da Divisão de Licitações e Contratos, situado no 7º Pavimento do Fórum Trabalhista de Goiânia, localizada na Av. T-1 esq. com Rua T-51, Qd. T-52, lotes 1a 24, Setor Bueno, Goiânia-GO.
<b>Anexos:</b>	I-Projeto Básico (Roteiro técnico/ especificações/ projetos); II - Parecer Técnico de Avaliação; III - Modelo de Termo de Vistoria (subitem 8.1); IV- Minuta de Termo de Cessão de Uso; V- Declaração Referente ao Emprego de Menor; e VI- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## CONCORRÊNCIA N° 005/2012

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, designada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC N° 001/2012, de 28 de maio de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Concorrência, do tipo maior oferta, conforme previsto no art. 22, inciso I, combinado com art. 45, § 1º, inciso IV da Lei n° 8666/1993**, demais disposições desta Lei e pela Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204/2007, pela Resolução n° 87, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), pelas Portarias TRT/18ª GP/DG n° 75 e 76, de 03 de agosto de 2012 e pelas instruções constantes do presente Edital.

### 1 Do objeto

1.1 Cessão de uso, a título oneroso e em caráter precário de espaço físico para exploração do serviço de livraria em área pública nas dependências do Fórum Trabalhista de Goiânia, situado na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.1.1 A área total de exploração mede 43,13 m² e está localizada no primeiro pavimento do Edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia;

1.1.2 A cessionária deverá equipar a livraria de material, mobiliário, acessórios ou componentes necessários a sua instalação e pleno funcionamento, de maneira adequada a área física determinada, para comercialização, preferencial de livros jurídicos e daqueles que guardem pertinência com a área jurídica; e

1.1.3 A livraria deverá funcionar exclusivamente dentro da área cedida.

### 2 Do Recebimento dos Envelopes de "Documentação" e "Proposta de Preço"

2.1 O recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas será no **dia 13 de dezembro de 2012, às 14:00 horas**, no Auditório da Divisão de Licitações e Contratos, situado na

Avenida T-1, esq. Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Goiânia/GO, quando e onde serão examinados os documentos.

2.2 As solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverão ser feitas pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e recebimento e possível abertura dos envelopes "Proposta".

2.2.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações.

### **3 Das condições para participação na licitação**

3.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar quaisquer licitantes que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos, e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

3.2 Não poderão participar desta Concorrência as empresas:

3.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.2 Que estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição ou ainda, cooperativas;

3.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal;

3.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

3.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 Que tenham participado, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo; e

3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.3 É recomendável a presença do licitante na sessão de recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta, podendo, entretanto, fazer-se substituir por preposto.

3.4 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitações para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame:

3.4.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto; e

3.4.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhado do estatuto, contrato social, ou outro instrumento específico que comprove os poderes do outorgante da referida procuração.

3.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## **4 Das Disposições Preliminares**

4.1 O TRT da 18ª Região reserva-se o direito de adiar a data da apresentação e abertura da documentação e proposta, mediante aviso prévio, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do presente Edital.

## 5. Dos envelopes

5.1 Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**Envelope "1": Documentos de Habilitação**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
Concorrência N° 005/2012  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENDEREÇO

**Envelope "2": Proposta de Preço**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
Concorrência N° 005/2012  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENDEREÇO

5.2. Não serão aceitas propostas via TELEFAX e/ou similares e documentação via TELEFAX e/ou similares.

5.3 **Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.**

## 6. Dos documentos de habilitação

6.1 Para habilitação na presente licitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.5 Prova de regularidade para com a:

6.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, **dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;** e

6.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, **dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.**

6.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

6.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

**6.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011;**

**6.1.8.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);**

**6.1.8.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada pela Comissão Permanente de LICITAÇÕES à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e**

**6.1.8.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.**

6.1.9 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na

forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas demonstrações de lucros e perdas;

6.1.9.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.1.9.1.1 sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.9.1.1.1 No caso da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, o licitante deverá apresentar cópia da publicação.

6.1.9.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.9.3 sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.10 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.1.11 A comprovação da boa situação econômico-financeiro do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

6.1.11.1 Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.11.2 Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.11.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.12 As fórmulas referidas no subitem 6.1.11, supra, deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado;

6.1.12.1 A Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados;

6.1.13 Se necessária a atualização do balanço, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado juntamente com os respectivos documentos em apreço;

6.1.14 Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar somente o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei, **devendo**

**obrigatoriamente** apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor do certame, ofertará a garantia estabelecida no subitem 17.3 do Edital;

6.1.15 Certidão negativa de falência ou concordata ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.16 Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo V deste Edital;

6.1.17 No mínimo uma declaração (ou um atestado) de capacidade técnica expedida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que o licitante executa ou executou a prestação dos serviços de venda de livros, por pelo menos 6 meses, ou declaração da empresa informando que presta serviços de revenda de livros de forma autônoma atendendo período anteriormente mencionados, ficando sujeita à vistoria pelo CEDENTE para confirmação; e

6.1.18 Declaração de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

**6.2 O licitante que estiver cadastrado neste Tribunal ou no SICAF, em situação regular, ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo cadastro, em especial, os documentos elencados nos subitens 6.1.1 a 6.1.7, mediante a apresentação do mesmo.**

6.2.1 Caso algum documento do sistema SICAF esteja desatualizado, efetuar-se-à a verificação nos sítios oficiais da documentação pendente o que constituirá meio legal de prova.

6.3 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ser consultados ou ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de

habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

**6.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, junto com os documentos de habilitação, que atendem aquela condição, nos termos do Anexo VI desta Concorrência.**

6.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

6.4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

6.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia a ser autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitações, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias o prazo de validade.

6.7.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data final marcada para recebimento da documentação, oportunidade em que a mesma será devidamente verificada.

## **7. Da proposta de preço**

7.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter, sob pena de desclassificação, a proposta comercial datilografada ou emitida em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número desta Concorrência e deverá apresentar:

7.1.1 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das mesmas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período acima fixado;

7.1.2 Valor mensal que o licitante se propõe a pagar pela taxa de utilização, não inferior a **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, em valores numéricos da moeda corrente nacional, e em estrita conformidade com as condições e especificações do Anexo I deste Edital, conforme tabela abaixo:

Especificação	Valor mensal da taxa de utilização
Cessão de uso, a título oneroso e em caráter precário, de área física para exploração dos serviços de livraria nas dependências do Fórum Trabalhista de Goiânia, em área de 43,13m <sup>2</sup> situado na Avenida T-1 esq. com Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.	R\$

7.1.3 Além da taxa especificada no subitem 7.1.2, a empresa vencedora deverá efetuar o pagamento de 0,1614919% (zero vírgula hum seis hum quatro nove hum nove por cento) do valor total da conta de energia elétrica e de água, bem como o rateio proporcional das despesas com seguro, manutenção, conservação e vigilância relativas ao edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia;

7.1.4 O licitante vencedor terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do termo de cessão de uso, para iniciar suas atividades no Fórum Trabalhista de Goiânia. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado;

7.1.5 A cessionária prestará os serviços de venda preferencial de livros jurídicos e daqueles que guardem pertinência com a área jurídica, de segunda a sexta-feira, exceto nos dias em que não houver expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no período das 8h às 18h;

7.1.5.1 Entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro, período de recesso no TRT-18ª Região, a livraria não funcionará.

7.1.6 A critério da Comissão de Fiscalização do Termo de Cessão de Uso, o horário de atendimento poderá ser alterado para atender os casos excepcionais, mediante comunicação formal à cessionária com antecedência mínima

de 01 (um) dia;

7.1.7 A clientela da livraria é constituída por magistrados e servidores do TRT-18ª Região, advogados, prestadores de serviço, estagiários e visitantes;

7.1.8 Nas ocasiões em que houver previsão de aumento do número de usuários (congressos, visitas, etc.), a cessionária deverá planejar sua rotina de trabalho de modo a atender prontamente a todos os interessados;

7.1.9 A cessionária deverá identificar e nomear todas as seções de livros;

7.1.9.1 A identificação deverá ser feita por meio de placas, etiquetas ou similares.

7.1.10 Os veículos utilizados para transporte de livros, dos fornecedores ou da cessionária, serão de responsabilidade da própria cessionária;

7.1.11 A cessionária deverá disponibilizar na caixa registradora numerário suficiente para troco, nos casos de pagamento em espécie, para atender à clientela;

7.1.12 A cessionária deverá disponibilizar aos clientes a possibilidade de pagamento com cartão de crédito e débito, de pelo menos duas bandeiras distintas, sem acréscimo no valor cobrado;

7.1.13 Deverá a cessionária submeter à aprovação do cedente, até 10 dias antes do início das atividades no Fórum Trabalhista de Goiânia, as amostras dos materiais a serem utilizados, tais como estantes, armários, divisórias;

7.1.14 É de responsabilidade da cessionária a instalação e a operação de todos os equipamentos necessários, bem como dos equipamentos de caixas eletrônicas e máquinas para cartões de crédito, em número suficiente para possibilitar aos usuários atendimento ágil e eficiente;

7.1.15 Os preços dos livros não constituirão critério de julgamento das propostas; e

7.1.16 A empresa vencedora deverá providenciar alvará de funcionamento para execução do Termo de Cessão de Uso.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 Apresentarem oferta de taxa de utilização inferior ao mínimo estabelecido no subitem 7.1.2; e

7.2.2 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

**7.3 Anexa à Proposta, deve estar o Termo de Comparecimento emitido por este Tribunal comprovando que as informações necessárias à execução dos serviços foram prestadas, de acordo com o item 8.1 deste Edital.**

## **8 Da vistoria técnica**

8.1 Os licitantes devem vistoriar individualmente, salvo condição expressa no subitem 8.2, para averiguação, correndo por sua conta os custos respectivos, o local objeto desta cessão de uso, dirigindo-se previamente ao Núcleo de Engenharia, localizado na Avenida T-1, esq. com Rua T-51, lts 1 a 24, Qd T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia-GO, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de recebimento da documentação e proposta, devendo agendar sua visita com o Núcleo de Engenharia pelo telefone (062) 3901-3660 ou 3901-3659 no horário das 8 às 17 horas, em dias úteis, **oportunidade em que será fornecido o Termo de Comparecimento pela Diretoria de Serviços Gerais, que deverá ser apresentado, juntamente com a proposta.**

8.1.1 A vistoria constante do subitem 8.1 terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos;

8.1.2 A vistoria deverá ser realizada por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim; e

8.1.3 Somente serão analisadas as propostas apresentadas por empresas detentoras do termo de vistoria.

8.2 A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a cessão de uso objeto desta licitação supre a necessidade de visita técnica.

## **9 Do procedimento/julgamento das propostas**

9.1 A Comissão Permanente de LICITAÇÕES receberá em ato

público no local, data e horário estabelecido, os envelopes contendo os documentos relativos à "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA DE PREÇOS", simultaneamente.

9.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.4 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.6 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os envelopes de "Proposta de Preços" dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

9.8 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as especificações contidas neste Edital e ofertar o **maior valor mensal da taxa de utilização, nos termos do subitem 7.1.2.**

9.9 Verificada a absoluta igualdade de duas ou mais propostas melhor classificadas, a Comissão Permanente de LICITAÇÕES realizará sorteio no decorrer do ato de abertura das propostas, ou, a seu juízo, em sessão pública, previamente designada, observadas as disposições do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.10 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior oferta, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

9.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela detentora de maior oferta, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

9.10.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

9.10.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão;

9.10.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

9.10.6 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11 Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes.

9.12 A simples participação na licitação implicará na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.13 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as

propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.14 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do maior preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.14.1 A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.14.2 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

9.14.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação

## **10 Das instruções e normas para recursos**

10.1 Dos atos decorrentes da presente licitação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

10.1.1 habilitação ou inabilitação do licitante;

10.1.2 julgamento das propostas;

10.1.3 anulação ou revogação da licitação; e

10.1.4 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.2 Das decisões da Comissão Permanente de Licitações cabe, ainda, representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação de que não caiba recurso hierárquico.

10.3 O recurso previsto nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos eficácia suspensiva.

10.4 A intimação dos atos ocorrerá mediante a respectiva publicação no Diário Oficial da União, salvo nos casos previstos no subitem 10.1.1, quando presentes os licitantes ou seus prepostos no ato em que se efetivou a decisão.

10.5 Os recursos serão formulados por escrito e protocolizados na Coordenadoria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, Av. T-1, esq. c/Rua T-51, Lts 1 a 24, Qd. T-22, 3º andar, St Bueno, Goiânia-GO.

10.6 O recurso será dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.7 Interposto o recurso, a Comissão comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **11 Da homologação e da adjudicação**

11.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

## **12. Dos equipamentos, da manutenção e das instalações**

12.1 A cessionária disponibilizará todas as instalações, equipamentos e mobiliários necessários ao adequado funcionamento da livraria, responsabilizando-se, inclusive, pelas obras de adaptação, acabamento e decoração dos ambientes

que comporão a livraria;

12.2 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar os projetos executivos detalhados para reforma, instalações, decoração, sinalização e identificação para prévia aprovação pela Administração do TRT-18ª Região;

12.2.1 Serão de responsabilidade da cessionária as adequações e complementações elétricas, lógicas e de telefonia, de acordo com a carga a ser utilizada, nas instalações existentes, de acordo com as especificações do subitem 10.2.2 do Anexo I deste Edital;

12.2.2 Todas as adaptações necessárias de obras civis deverão ser executadas pela empresa vencedora, com prévia aprovação dos projetos e detalhes construtivos.

12.3 Todos os equipamentos, mobiliários e materiais utilizados, bem como os serviços necessários para as instalações deverão ser da melhor qualidade e obedecer as melhores técnicas, tornando o conjunto final harmonioso e condizente com o uso dos espaços concedidos, ficando sujeitos à aprovação prévia da Administração do TRT-18ª Região;

12.4 Será vedado efetuar qualquer alteração nas instalações, equipamentos e mobiliários sem prévia manifestação e consequente autorização do TRT-18ª Região;

12.5 Em caso de revogação ou não prorrogação da cessão, à empresa vencedora não será admitida a retirada de instalações, fornecidas pelo Tribunal, que impliquem em danos ao prédio, não cabendo, inclusive, indenização por parte do Poder Público, ainda que tratem de benfeitorias úteis ou necessárias;

12.6 A cessionária deverá submeter à aprovação da comissão de fiscalização do Termo de Cessão de Uso a amostra dos equipamentos, do mobiliário necessários ao funcionamento da livraria, até 10 dias antes do início das atividades no Fórum Trabalhista de Goiânia;

12.7 Ao longo da execução do termo de cessão de uso, motivada ou não por solicitação do CEDENTE, a cessionária deverá realizar revisão geral/reposição de equipamentos, móveis, utensílios e instalações físicas;

12.7.1 Ao final da revisão, o preposto deverá contatar os fiscais do ajuste para que ambos realizem a vistoria final. A seu critério, os fiscais poderão nomear

representante técnico do cedente para acompanhamento da referida vistoria.

12.8 As adequações e serviços extraordinários que se fizerem necessários ao funcionamento da livraria serão de responsabilidade da cessionária, que os submeterá à aprovação do TRT-18ª Região;

12.9 Todas as adaptações executadas na área concedida serão consideradas benfeitorias, não sendo admitida a sua retirada pela cessionária ao final do Termo de Cessão de Uso, com exceção dos equipamentos instalados que poderão ser retirados, recompondo-se a área com material idêntico ao existente anteriormente;

12.10 A cessionária deverá observar as medidas de higiene listadas no subitem 10.4 do Anexo I deste Edital.

### **13 Do Pagamento**

13.1 O pagamento mensal/anual da taxa de utilização deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, via Guia de Recolhimento da União, GRU, até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês da competência, obrigando-se a cessionária, no mesmo prazo, a apresentar ao gestor/fiscal do termo de cessão de uso os comprovantes de recolhimento dos valores devidos.

13.1.1 O pagamento mensal dos recolhimentos do rateio proporcional das despesas com energia elétrica e água, bem como dos serviços de manutenção, conservação, vigilância e seguro deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação dos débitos, via Guia de Recolhimento da União - GRU.

13.1.2 Ultrapassado o prazo para o pagamento previsto no item 13.1 por responsabilidade da cessionária o cedente fará jus à mora de 1% ao mês "pro rata die", sobre o valor ajustado.

13.2 Os recolhimentos à União Federal deverão ser feitos em conformidade com o estabelecido na Minuta de termo de cessão de uso.

## **14 Do reajuste**

14.1 O preço inicialmente fixado será reajustado anualmente, a contar do início da vigência do termo de cessão de uso, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

## **15 Da vigência**

15.1 O Termo de Cessão de Uso deverá vigorar por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

15.2 A prorrogação da vigência do Termo de Cessão de Uso deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela cessionária continuam vantajosas para este Tribunal.

## **16 Das sanções**

16.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Cessão de Uso, a Administração poderá aplicar a cessionária segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993:

16.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

16.1.2 Multas, previstas na forma do subitem 16.2, nas hipóteses de inexecução do Termo de Cessão de Uso, com ou sem prejuízo para a Administração;

16.1.3 Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração; e

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade

que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associarem-se à prática de ilícito penal.

16.2 A multa será recolhida no prazo de cinco dias, na hipótese de cobrança direta, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da taxa mensal de utilização, a partir do primeiro dia útil após a data fixada para respectiva execução, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento), nos seguintes casos em que o cessionário:

16.2.1 deixar de recolher o valor da taxa mensal de utilização e os valores de compensação pelo consumo de água, energia elétrica e seguro, manutenção, conservação e vigilância por item e por dia;

16.2.2 não manter documentação legal atualizada, por ocorrência; e

16.2.3 deixar de apresentar a garantia prevista no subitem 17.3 deste Edital, bem como sua renovação, no prazo fixado no projeto básico, por dia.

16.3 O cedente poderá, ainda, aplicar ao cessionário multa de 3% (três por cento), por infração, sobre o valor da taxa mensal de utilização, até o limite de 30% (trinta por cento), nos seguintes casos:

16.3.1. não providenciar a limpeza e conservação das áreas e instalações utilizadas, após notificação do gestor/fiscal do Termo de Cessão de Uso e no prazo que foi fixado;

16.3.2. utilizar as dependências do TRT - 18ª Região para fins diversos do objeto do Termo de Cessão de Uso, por ocorrência;

16.3.3. efetuar alterações do espaço físico da área objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sem o prévio e expresso consentimento do cedente; e

16.3.4. fixar placas, painéis identificadores ou cartazes nas paredes da área cedida sem o prévio consentimento da Diretoria-Geral do TRT - 18ª Região.

16.4 As multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia ofertada ou cobradas diretamente do cessionário,

amigável, com recolhimento dentro do prazo de 5 (cinco) dias, ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

## **17 Do prazo e condições para a assinatura do Termo de Cessão de Uso**

17.1 Assim que divulgado o resultado desta licitação, e após vencidos os prazos recursais legais, a adjudicatária será convocada pelo TRT da 18ª Região para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do Termo de Cessão de Uso.

17.2 A convocação de que trata o subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

17.3 Será exigida do licitante vencedor a apresentação à Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos da Divisão de Material e Patrimônio deste Tribunal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do termo de cessão de uso, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do termo de cessão de uso, com validade para todo o período de execução dos serviços solicitados, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

17.3.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; ou

17.3.2 seguro-garantia; ou

17.3.3 fiança bancária.

17.3.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CESSIONÁRIA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CEDENTE.

17.3.5 Após o término das obrigações contratuais, a

garantia prestada será liberada ou restituída a CESSIONÁRIA.

17.3.6 A garantia mencionada no subitem 17.3 deverá ser renovada a cada período de doze meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições do termo de cessão de uso, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos da Divisão de Material e Patrimônio do CEDENTE

17.4 É facultado ao TRT da 18ª Região, quando o convocado não assinar o termo de cessão de uso no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 17.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder novo certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Cessão de Uso dentro do prazo fixado no subitem 17.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à sanção de suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração por até 02 (dois) anos, a contar da data da recusa.**

## **18. Do recebimento**

18.1 O TRT 18ª Região elaborará Termo de Recebimento, a ser assinado pela CESSIONÁRIA quando do recebimento da área objeto deste ajuste, que passará a integrar o Termo de Cessão de Uso para todos os efeitos.

## **19. Das generalidades**

19.1 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração qualquer cidadão que não protocolar seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do certame, e o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para realização do certame.

19.2 Até a data da assinatura do termo de cessão de uso, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá desclassificar o licitante vencedor, se comprovar qualquer ato ou fato posterior à licitação que caracterize a sua inidoneidade para contratar com a Administração, adjudicando a contratação do objeto a um dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, nos termos do disposto pelo artigo 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, ou procedendo a novo

certame, por seu exclusivo critério.

19.3 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos diretamente na Divisão de Licitações e Contratos ou através do FONEFAX (062) 3901-3530 e FONE 3901-3610, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, salvo quanto às questões técnicas de engenharia, que deverão ser formalizados por escrito.

19.4 A Comissão designada para este fim, indicada na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, atuará como gestor/fiscal do termo de cessão de uso a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007 devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa cessionária.

19.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do termo de cessão de uso, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do termo de cessão de uso.

19.6 A CESSIONÁRIA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

19.7 Constituem partes integrantes deste Edital:

19.7.1 Anexo I - Projeto Básico (Roteiro técnico/especificações/ projetos), com 14 (catorze) páginas;

19.7.2 Anexo II - Parecer Técnico de Avaliação, com 03 (três) páginas;

19.7.3 Anexo III - Modelo Termo de Vistoria, com 01 (uma) páginas.

19.7.4 Anexo IV - Minuta de Termo de Cessão de Uso, com 15 (quinze) páginas;

19.7.5 Anexo V - Declaração referente ao Emprego de Menor, com 02 (duas) páginas; e

19.7.6 ANEXO VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com 01 (uma) página.

19.8 O presente Edital é composto de 61 (sessenta) páginas.

Goiânia, 7 de novembro de 2012.

**MAÍSA BUENO MACHADO**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

# CONCORRÊNCIA Nº 005/2012

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

TERMO DE CESSÃO DE USO EM CARÁTER PRECÁRIO DE ÁREA PÚBLICA NO FÓRUM TRABALHISTA DE GOIÂNIA PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIVRARIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente projeto é a cessão de uso a título oneroso e em caráter precário de área física, para exploração dos serviços de livraria nas dependências do Fórum Trabalhista de Goiânia, situado na Avenida T-1, Rua T-51, Rua T-29, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO, conforme condições especificadas neste projeto básico.

1.2. A área total de exploração mede 43,13 m<sup>2</sup>, e está localizada no primeiro pavimento do edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia.

1.3. Equipar a livraria de material, mobiliário, acessórios ou componentes necessários a sua instalação e pleno funcionamento, de maneira adequada a área física determinada, para comercialização, preferencial de livros jurídicos e daqueles que guardem pertinência com a área jurídica.

1.4. Manter a livraria funcionando exclusivamente dentro da área cedida.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Oferecer esses serviços aos trabalhadores do TRT - 18ª Região e usuários da Justiça do Trabalho, nas proximidades do local de trabalho, facilitando o acesso e, por conseguinte, zelando pelo bem-estar de todos.

#### 3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) corridos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, para iniciar suas atividades no Fórum Trabalhista de Goiânia.

3.2. A cessionária prestará os serviços de venda de livros jurídicos, de segunda a sexta-feira, exceto nos dias em que

não houver expediente no Tribunal, no período das 8h às 18h.

3.3. A critério da fiscalização do Termo de Cessão de Uso, o horário de atendimento poderá ser alterado para atender a casos excepcionais, mediante comunicação formal à cessionária com antecedência mínima de 1 (um) dia;

3.4. A clientela da livraria é constituída por magistrados e servidores do TRT-18ªRegião, advogados, prestadores de serviço, estagiários e visitantes;

3.5. Entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro, período de recesso no TRT-18ªRegião, a livraria não funcionará.

3.6. A cessionária será integralmente responsável por eventuais variações nas quantidades estimadas de vendas que possam ocorrer durante a execução do Termo de Cessão de Uso.

3.7. Nas ocasiões em que houver previsão de aumento do número de usuários (congressos, visitas, etc.), a cessionária deverá planejar sua rotina de trabalho de modo a atender prontamente a todos os interessados.

3.8. A cessionária deverá identificar e nomear todas as seções de livros.

3.8.1. A identificação deverá ser feita por meio de placas, etiquetas ou similares.

3.9. Os veículos utilizados para transporte de livros, dos fornecedores ou da cessionária, será de responsabilidade da própria cessionária.

3.10. A cessionária deverá disponibilizar na caixa registradora numerário suficiente para troco, nos casos de pagamento em espécie, para atender à clientela.

3.11. A cessionária deverá disponibilizar aos clientes a possibilidade de pagamento com cartão de crédito e débito, de pelo menos duas bandeiras distintas, sem acréscimo no valor cobrado.

3.12. Deverá a cessionária submeter à aprovação do cedente, até 10 dias antes do início das atividades no Fórum Trabalhista de Goiânia, as amostras dos materiais a serem utilizados, tais como estantes, armários, divisórias.

3.13. É de responsabilidade da cessionária a instalação e a operação de todos os equipamentos necessários, bem como dos equipamentos de caixas eletrônicas e máquinas para cartões de crédito, em número suficiente para possibilitar aos usuários atendimento ágil e eficiente.

#### **4. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO DE USO**

4.1. O Termo de Cessão de Uso deverá vigorar por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

#### **5. DOS PREÇOS DOS LIVROS**

5.1. Os preços dos livros não constituirão critério de julgamento das propostas.

#### **6. DAS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES DA EMPRESA**

6.1. Além da documentação própria da modalidade licitatória, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. No mínimo uma declaração (ou um atestado) de capacidade técnica expedida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que o licitante executa ou executou a prestação dos serviços de venda de livros, por pelo menos 6 meses, ou declaração da empresa informando que presta serviços de revenda de livros de forma autônoma atendendo ao período anteriormente mencionado, ficando sujeita à vistoria pelo cedente para confirmação.

6.1.2. Declaração de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias.

6.1.3. Os licitantes deverão marcar vistoria às dependências do Fórum Trabalhista de Goiânia com o Núcleo de Engenharia, por meio do telefone (62) 3901-3660, no horário de 8 às 17h.

6.1.4. Somente serão analisadas as propostas apresentadas por empresas detentoras do termo de vistoria.

6.1.5. Os termos de vistoria serão expedidos pela Divisão de Serviços Gerais.

6.1.6. As vistorias deverão ser feitas até 48h antes da abertura do certame.

6.1.7. Certidão negativa de falência ou concordata ou, se

for o caso, certidão de recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2. Os licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação do certame, documentos que comprovem sua boa situação financeira (índice de liquidez geral igual ou superior a 1), incluído o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

6.2.1. No caso de o licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos seguintes índices: liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, esta deverá apresentar Balanço Patrimonial do último exercício social, assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador responsável e autenticado no órgão de registro competente, a fim de comprovar o patrimônio líquido no valor de 10% do valor do Termo de Cessão de Uso.

6.3. A empresa vencedora deverá providenciar alvará de funcionamento para execução do Termo de Cessão de Uso.

## **7. DO VALOR MENSAL ESTIMADO TERMO DE CESSÃO DE USO**

7.1. O valor mensal mínimo estimado para o Termo de Cessão é de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), além do pagamento de 0,1614919% (zero vírgula hum seis hum quatro nove hum nove por cento) do valor total da conta de energia elétrica e de água, bem como do rateio proporcional das despesas com seguro, manutenção, conservação e vigilância relativas ao edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia.

7.2. O pagamento mensal da taxa de utilização deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, via Guia de Recolhimento da União - GRU, até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês da competência, obrigando-se a cessionária, no mesmo prazo, a apresentar ao gestor do Termo de Cessão de Uso o comprovante de recolhimento do valor devido.

7.3. Os recolhimentos do rateio proporcional das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, via Guia de Recolhimento da União - GRU, após o recebimento da notificação dos débitos.

7.4 Ultrapassado o prazo para o pagamento previsto no item anterior por responsabilidade da cessionária o cedente fará jus à mora de 1% ao mês "pro rata die", sobre o valor ajustado.

## **8. DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Será considerado vencedor da licitação o licitante que ofertar o maior valor mensal de taxa de utilização.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado a um só licitante vencedor.

8.3. Esta licitação é do tipo maior oferta, na forma prevista no inciso IV, §1º, art. 45, da lei 8.666/93.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1. Apresentarem oferta de taxa de utilização inferior ao mínimo estabelecido no item 7.1;

8.4.2. Não atenderem às exigências contidas neste termo de referência e no edital.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1 O preço inicialmente fixado será reajustado anualmente, a contar do início da vigência do contrato, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pelo TRT-18ª Região.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

### **10.1. DOS EMPREGADOS**

10.1.1. A cessionária deverá ter em seu quadro diário de pessoal profissionais com qualificação e experiência comprovadas, em quantidade suficiente para que não haja prejuízo na prestação dos serviços.

10.1.2. Elevar o quantitativo de funcionários, sem ônus para o cedente, no caso de eventuais deficiências na prestação dos serviços ou aumento na demanda de usuários.

10.1.3. Apresentar, quando da assinatura do Termo de Cessão de Uso, relação nominal com a respectiva identificação e qualificação dos empregados que executarão os serviços nas dependências do Fórum Trabalhista de Goiânia, bem como o horário de trabalho correspondente de cada empregado.

10.1.3.1. Qualquer substituição, exclusão ou inclusão de funcionário deverá ser notificada à fiscalização em até 48 horas a contar da ocorrência.

10.1.4. Manter seus funcionários, quando em serviço, com crachá de identificação;

10.1.5. Manter, dentro das dependências do cedente, seus empregados devidamente uniformizados, conforme normas de higiene e segurança do trabalho estabelecidas pelos órgãos competentes.

10.1.6. Garantir a segurança física de seus empregados mediante o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme NR-06 do Ministério do Trabalho e alterações, quando couber.

10.1.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT-18ªRegião;

10.1.8. Arcar integralmente com o ônus referente aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelo pagamento de encargos sociais (INSS, FGTS, PIS, etc.) e salários de seus empregados (em conformidade com a legislação trabalhista vigente), bem como por indenizações decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados;

10.1.9. Apresentar ao cedente, sempre que solicitado, as cópias das carteiras de trabalho de seus empregados, devidamente assinadas, os comprovantes de pagamento de salário e benefícios e do recolhimento dos impostos obrigatórios.

10.1.9.1. O prazo que a cessionária terá para apresentação dos comprovantes será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do pedido da fiscalização.

10.1.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT-18ªRegião ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua e de seus prepostos e empregados, dentro das dependências do cedente, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.11. Além das demais obrigações expressamente previstas neste projeto básico e de outras decorrentes da natureza do contrato, deverá a cessionária:

10.1.11.1. Determinar aos seus empregados que se submetam durante o período em que permanecerem nas

dependências do cedente ao regulamento de disciplina e segurança por este instituído;

10.1.11.2. Substituir imediatamente o empregado cujo comportamento não for condizente com as regras estabelecidas pelo cedente.

10.1.12. Indicar, formalmente, preposto para manter-se nas dependências do cedente, à disposição da fiscalização, no mínimo no horário das 8h às 18h, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

10.1.12.1. O trabalho do preposto objetiva a promoção de contatos com a fiscalização durante a execução do ajuste, o atendimento aos profissionais em serviço e atividades administrativas de responsabilidade da cessionária;

10.1.12.2. O preposto deverá ter e demonstrar capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Termo de Cessão de Uso.

## **10.2. DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES**

10.2.1. A cessionária disponibilizará todas as instalações, equipamentos e mobiliários necessários ao adequado funcionamento da livraria, responsabilizando-se, inclusive, pelas obras de adaptação, acabamento e decoração dos ambientes que comporão a livraria.

10.2.2. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar os projetos executivos detalhados para reforma, instalações, decoração, sinalização e identificação para prévia aprovação pela Administração do TRT-18ª Região.

10.2.2.1. Serão de responsabilidade da cessionária as adequações e complementações elétricas, lógicas e de telefonia, de acordo com a carga a ser utilizada, nas instalações existentes:

- Cabos elétricos de alimentação com isolação adequada instalados em eletrocalha ou eletrodutos conforme padrão existente.
- A fiação elétrica, tomadas e interruptores deverão ser flexíveis e ter seção mínima de 2,5 mm<sup>2</sup> e a cor da fiação deverá estar de acordo com a NBR 5410.
- A infra-estrutura e cabeamento de telefonia deverão ser independentes, inclusive quanto à mensuração e pagamento dos serviços telefônicos,

utilizando-se cabeamento no padrão existente no local.

10.2.2.2. Deverão ser apresentados os projetos executivos de todas as instalações elétricas a serem executadas para aprovação da Administração do TRT-18ª Região.

10.2.2.3. Todas as adaptações necessárias de obras civis deverão ser executadas pela empresa vencedora, com prévia aprovação dos projetos e detalhes construtivos.

10.2.3. Todos os equipamentos, mobiliários e materiais utilizados, bem como os serviços necessários para as instalações deverão ser da melhor qualidade e obedecer as melhores técnicas, tornando o conjunto final harmonioso e condizente com o uso dos espaços concedidos, ficando sujeitos à aprovação prévia da Administração do TRT-18ª Região.

10.2.4. Será vedado efetuar qualquer alteração nas instalações, equipamentos e mobiliários sem prévia manifestação e consequente autorização do TRT-18ª Região.

10.2.4.1. Em caso de revogação ou não prorrogação da cessão, à empresa vencedora não será admitida a retirada de instalações, fornecidas pelo Tribunal, que impliquem em danos ao prédio, não cabendo, inclusive, indenização por parte do Poder Público, ainda que tratem de benfeitorias úteis ou necessárias;

10.2.5. A cessionária deverá submeter à aprovação da comissão de fiscalização do Termo de Cessão de Uso a amostra dos equipamentos, do mobiliário necessários ao funcionamento da livraria, até 10 dias antes do início das atividades no Fórum Trabalhista de Goiânia.

### **10.3. DA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

10.3.1. Ao longo da execução do Termo de Cessão de Uso, motivada ou não por solicitação do cedente, a cessionária deverá realizar revisão geral/reposição de equipamentos, móveis e instalações físicas.

10.3.2. Ao final da revisão, o preposto deverá contatar os fiscais do contrato para que ambos realizem a vistoria final. A seu critério, os fiscais poderão nomear

representante técnico do cedente para acompanhamento da referida vistoria.

10.3.3. As adequações e serviços extraordinários que se fizerem necessários ao funcionamento da livraria serão de responsabilidade da cessionária, que os submeterá à aprovação do TRT-18ª Região.

10.3.4. Todas as adaptações executadas na área concedida serão consideradas benfeitorias, não sendo admitida a sua retirada pela cessionária ao final do Termo de Cessão de Uso, com exceção dos equipamentos instalados que poderão ser retirados, recompondo-se a área com material idêntico ao existente anteriormente.

#### **10.4. DA HIGIENE**

10.4.1. A cessionária deverá responder pela manutenção das instalações e dos equipamentos da livraria e também efetuar, diariamente, a higienização, limpeza e conservação da área de trabalho.

10.4.2. Deverá manter, por conta própria, as áreas de armazenamento, incluindo pisos, paredes, mesas, e equipamentos, rigorosamente organizados, limpos e higienizados.

#### **10.5. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES**

10.5.1. Sujeitar-se às orientações dos fiscais do Termo de Cessão de Uso, prestando os esclarecimentos solicitados, inclusive a respeito de possíveis reclamações.

10.5.2. Utilizar somente o elevador de serviço disponibilizado para o transporte de materiais.

10.5.3. A cessionária deverá comunicar aos fiscais do Termo de Cessão de Uso, por escrito e no prazo máximo de 48 horas a contar da ocorrência, todas as anormalidades verificadas na execução dos serviços, descrevendo dados e circunstâncias que julgar necessários ao esclarecimento dos fatos.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

11.1. Colocar à disposição da cessionária o espaço destinado à execução dos serviços.

11.2. Permitir o acesso dos empregados aos locais de uso da

cessão.

11.3. Avisar à cessionária sobre eventos, congressos e visitas realizados no Fórum Trabalhista de Goiânia, que possam provocar aumento da quantidade de usuários da livraria, a fim de que possa reprogramar sua rotina de trabalho para a possibilidade de elevação da demanda de usuários.

11.4. Emitir e encaminhar à cessionária, mensalmente, as guias para recolhimento da taxa de utilização e do rateio das despesas com energia elétrica e água, bem como do rateio proporcional das despesas com seguro, manutenção, conservação e vigilância, caso haja, estipuladas no item 7.1.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A execução das obrigações contratuais objeto desta licitação será fiscalizada por comissão designada para este fim, indicada na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de fiscalização e orientação geral durante a execução contratual;

12.2. São atribuições da comissão de fiscalização, entre outras:

12.2.1. Encaminhar à Diretoria-Geral do TRT-18ª Região os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem possíveis sanções punitivas a serem aplicadas à cessionária;

12.2.2. Solicitar à cessionária e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

12.2.3. Determinar a imediata retirada do local bem como a substituição de empregado da cessionária que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área julgar inconveniente;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato bem como indicar as ocorrências verificadas.

12.2.5. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.3. A ação da fiscalização não exime a cessionária de suas responsabilidades contratuais.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, e no caso de atraso no atendimento das determinações do gestor da Cessão de Uso ou inexecução total ou parcial do ajuste, as sanções administrativas aplicáveis ao cessionário, garantida a prévia defesa, serão:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da taxa mensal de utilização, a partir do primeiro dia útil após a data fixada para cumprimento da obrigação, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento), em especial nos seguintes casos em que o cessionário:

13.1.2.1. deixar de recolher o valor da taxa mensal de utilização e os valores de compensação pelo consumo de água, energia elétrica e seguro, manutenção, conservação e vigilância, por item e por dia;

13.1.2.2. não manter documentação legal atualizada, por ocorrência;

13.1.2.3. deixar de apresentar a garantia prevista no subitem 14.1, bem como sua renovação, no prazo fixado neste projeto básico, por dia.

13.1.3. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o TRT-18ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. O cedente poderá, ainda, aplicar ao cessionário multa de 3% (três por cento), por infração, sobre o valor mensal da taxa de utilização, até o limite de 30% (trinta por cento), nos seguintes casos:

13.2.1. não providenciar a limpeza e conservação das áreas e instalações utilizadas, após notificação do gestor da Cessão de Uso e no prazo que foi fixado;

13.2.2. utilizar as dependências do TRT - 18ª Região para fins diversos do objeto do Termo de Cessão de Uso, por ocorrência;

13.2.3. efetuar alterações do espaço físico da área objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sem o prévio e expresse consentimento do cedente;

13.2.4. fixar placas, painéis identificadores ou cartazes

nas paredes da área cedida sem o prévio consentimento da Diretoria-Geral do TRT - 18ª Região.

13.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia ofertada ou cobradas diretamente do cessionário, amigável, com recolhimento dentro do prazo de 5 (cinco) dias, ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

#### **14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO DE USO**

14.1 Para segurança do TRT - 18ª Região quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a cessionária deverá prestar garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

14.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.1.2. seguro-garantia;

14.1.3. fiança bancária.

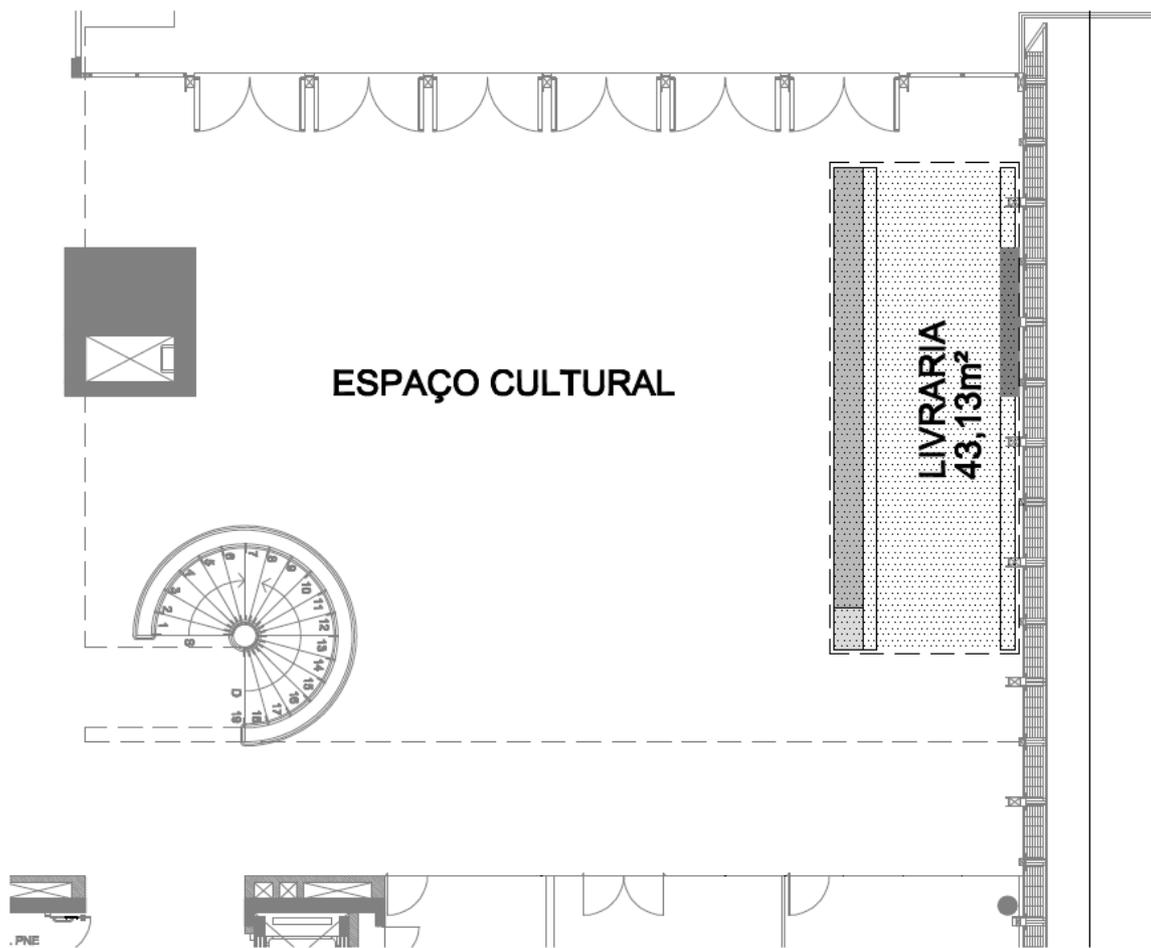
14.2. A cessionária deverá providenciar a garantia impreterivelmente em cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do instrumento contratual, sob pena de ser-lhe imputada multa, conforme previsto neste projeto básico.

14.3. É de inteira responsabilidade da cessionária a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TRT - 18ª Região.

#### **15 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1 O TRT - 18ª Região elaborará Termo de Recebimento, a ser assinado pela cessionária quando do recebimento da área objeto deste ajuste, que passará a integrar o contrato de cessão de uso para todos os efeitos.





## ANEXO II

### CONCORRÊNCIA N° 005/2012

### PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

#### CAPA-RESUMO

Endereço do imóvel

Av. T-1 esq. Com Rua T-51, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia - GO.

ESPAÇO PARA LIVRARIA - FÓRUM

Cidade	UF	
Goiânia	GO	
Objetivo da Avaliação		
Determinar valor de aluguel		
Finalidade da Avaliação		
Quantificar valor de aluguel		
Solicitante e/ou Interessado		
TRT 18ª Região		
Proprietário		
União Federal		

Tipo de Imóvel	Áreas do imóvel (m²)
Sala Comercial	43,13

Metodologia	Especificação (fundamentação/precisão)
Comparativo de dados de mercado	Grau de fundamentação Parecer Técnico

Pressupostos e Ressalvas
As informações referentes ao imóvel avaliando foram extraídas dos projetos e do memorial descritivo.

Manifestação quanto à possibilidade de aceitação do imóvel como garantia:
Não é o caso

Valor de Avaliação do Imóvel	Valor mínimo admissível (-15% do valor médio - Campo de Arbitrio)
R\$ 1.600,00	R\$ 1.587,57

Valor máximo admissível (+15% do valor médio - Campo de Arbitrio)	Perspectiva de Liquidez do Imóvel
R\$ 2.147,88	Média liquidez

Nome do Responsável Técnico	Formação do RT	CREA do RT
Crebilon de Araújo Rocha Filho	Eng. Civil	3714/D-GO

Assinatura do Responsável Técnico

## 1 CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

### 1.1 Composição

O imóvel é composto por espaço contíguo a outros do edifício que abrigará o Fórum Trabalhista de Goiânia do TRT 18ª Região.

### 1.2 Especificações:

A Edificação apresentará a disposição conforme planta baixa do Anexo IV. O espaço será entregue com acabamento, teto e com piso.

#### Infra-estrutura

O local é servido por infra-estrutura tais como: asfalto, energia elétrica, rede telefônica, água, esgoto, coleta de lixo.

#### Considerações complementares

A instalação elétrica é composta por dispositivos de padrão médio; Pele de vidro externa.

O imóvel contará com infra-estrutura para suportar a interligação ao sistema de ar condicionado do edifício.

## 2 OBJETIVO

Determinação do valor de aluguel de um espaço do imóvel em construção no Fórum Trabalhista de Goiânia-GO.

## 3 INTERESSADO

TRT 18ª Região.

## 4 PROPRIETÁRIO

Imóvel de propriedade da União Federal.

## 5 OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

Este parecer fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 - Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na documentação fornecida, constituída pela planta baixa (vide anexo).
- Em informações de mercado obtidas por telefone, internet e *in locu*.

Na presente avaliação considerou-se que toda a documentação pertinente encontrava-se correta e devidamente regularizada, e que os imóveis objeto estariam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, em condições de serem imediatamente comercializados ou locados.

Não foram efetuadas investigações quanto a correção dos documentos fornecidos; as observações foram feitas sem instrumentos de medição; as informações obtidas foram tomadas como de boa fé.

## 6 CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

O imóvel avaliando, e suas imediações são servidos por equipamentos urbanos tais como: comércio, onde existem drogarias, restaurantes, repartições públicas, escolas, postos de combustível e habitações de padrão médio/alto, prédios de apartamentos, edificações assobradadas. O imóvel avaliando possui fácil acesso.

## 7 CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO

O mercado apresenta média liquidez, porque encontra-se em uma área comercial/residencial de grande fluxo da cidade de Goiânia-GO.

## 8 METODOLOGIA, PESQUISAS E CÁLCULOS

Foi utilizado o método comparativo de dados de mercado. O modelo possui 7 dados, dos quais foram utilizados 7, com características próximas às dos avaliandos.

As variáveis utilizadas no cálculo foram:

- Área Privativa: variável independente, quantitativa, decrescente correspondente à área construída. Variando de 38,00 m<sup>2</sup> a 438,00 m<sup>2</sup>.

- Loja: variável independente, dicotômica, crescente, sendo 1 para imóvel comercial incompatível para loja e 2 para os compatíveis.

9 DETERMINAÇÃO DO VALOR VENAL

Atributos de entrada

Área Privativa	43,13
Loja	2

Resultados para a moda, com Intervalo de Confiança ao nível de 80%

Valor Médio (R\$)	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
1.867,73	1.433,44	2.534,02

Resultados para o Campo de Arbítrio (item A.5 da NBR 14653-2:2004)

Valor Médio (R\$)	Valor Mínimo Admissível (-15%)	Valor Máximo Admissível (+15%)
1.867,73	1.587,57	2.147,88

Valor adotado para o aluguel: um mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos. (R\$ 1.600,00)

Observação 1: O valor adotado deve estar sempre entre o valor mínimo e máximo admissível do Campo de Arbítrio.

Observação 2: Os valores mínimo e máximo do intervalo de confiança são usados para determinar a precisão da avaliação.

Observação 3: O valor médio pode ser arredondado em até 1% segundo a NBR 14653.

Observação 4: Foi adotado um valor abaixo do médio devido ao imóvel avaliando estar localizado no interior da edificação, não possuindo acesso direto, garagem e não é delimitado com fechamento. Foi tomada esta postura devido a quase inexistência de imóveis semelhantes na localidade.

10 ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Vide tabela constante no anexo.

## GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO

Para a determinação do grau de fundamentação foram obtidos 14 pontos, caracterizando Parecer Técnico.

## GRAU DE PRECISÃO

Grau de precisão da estimativa do valor: Grau I.

11 CONCLUSÃO

Fundamentados nos elementos e condições consignados no presente parecer de Avaliação, atribuímos ao imóvel em questão, o valor locatício de mercado determinado no item 9, (R\$ 1.600,00) um mil e seiscentos reais.

12. ANEXOS

- Anexo I: Cálculos - Função estimativa, modelos de regressão, homogeneizações, tratamentos estatísticos e projeções de valor.
- Anexo II: Tabela demonstrativa da pontuação atingida para o grau de fundamentação.
- Anexo III: Fichas dos dados da avaliação.
- Anexo IV: Planta Baixa do imóvel.

**OBS: Os anexos poderão ser examinados e adquiridos durante o prazo de divulgação desta licitação junto a Divisão de Licitações e Contratos, no endereço previsto no preâmbulo desta Carta-Convite.**

**ANEXO III**  
**CONCORRÊNCIA N° 005/2012**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação NA CONCORRÊNCIA 005/2012, que a empresa \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_ e do RG n° \_\_\_\_\_, vistoriou os locais de prestação dos serviços e recebeu todas as informações relativas à execução dos serviços.

A empresa assume que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do termo de cessão de uso que vier a celebrar, caso seja a vencedora.

Goiânia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) Chefe do Núcleo de Engenharia

Visto: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado do TRT-18ª Região

**ANEXO IV**  
**CONCORRÊNCIA N° 005/2012**

**MINUTA DE TERMO DE  
CESSÃO DE USO**

CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO  
PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE  
LIVRARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
18ª REGIÃO E A .....**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG ..., e, de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° 0094/2012, resolvem celebrar o presente termo de cessão de uso, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, pela Resolução n° 87, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT e pelas Portarias TRT 18ª GP/DG n°s 75 e 76, de 03 de agosto de 2012, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Concorrência n° 005/2012", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a cessão de uso, a título oneroso e em caráter precário, de espaço físico para a exploração do serviço de livraria em área pública nas dependências do Fórum Trabalhista de Goiânia, situado na Avenida T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital "Concorrência nº 005/2012", e, no que couber, à proposta da CESSIONÁRIA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente.

§ 1º A área total de exploração mede 43,13 m<sup>2</sup> (quarenta e três vírgula treze metros quadrados), localizada no primeiro pavimento do referido Fórum.

§ 2º A CESSIONÁRIA deverá equipar a livraria de material, mobiliário, acessórios ou componentes necessários a sua instalação e pleno funcionamento, de maneira adequada a área física determinada, para comercialização, preferencialmente de livros jurídicos e daqueles que guardem pertinência com a área jurídica.

§ 3º A área cedida destina-se ao abrigo da CESSIONÁRIA para uso exclusivamente de suas atividades fins e deverá funcionar exclusivamente dentro da área cedida.

§ 4º É vedada a sublocação ou o exercício de atividade diversa da autorizada neste Termo de Cessão de Uso.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando dar suporte à presente cessão, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 0094/2012-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes do artigo 22, inciso I, combinado com o art. 45, §1º, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Concorrência, a qual recebeu o número 005/2012, do tipo "maior oferta".

**CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

A Comissão designada para este fim, atuará como fiscal/gestor deste termo, indicada na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na

Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, à qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CESSIONÁRIA;

b) colocar à disposição da CESSIONÁRIA o espaço destinado à execução dos serviços;

c) permitir o acesso dos empregados da CESSIONÁRIA aos locais de uso da cessão;

d) avisar à CESSIONÁRIA sobre eventos, congressos e visitas realizados no Fórum Trabalhista de Goiânia, que possam provocar aumento da quantidade de usuários da livraria, a fim de que possa reprogramar sua rotina de trabalho para a possibilidade de elevação da demanda de usuários;

e) emitir e encaminhar à CESSIONÁRIA, mensalmente, as guias para recolhimento da taxa de utilização e do rateio das despesas, estipuladas no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste instrumento;

f) encaminhar à Diretoria-Geral do TRT-18ª Região os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem possíveis sanções punitivas a serem aplicadas à CESSIONÁRIA;

g) solicitar à CESSIONÁRIA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

h) determinar a imediata retirada do local bem como a substituição de empregado da CESSIONÁRIA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área julgar inconveniente;

i) acompanhar e fiscalizar a execução do termo de cessão de uso bem como indicar as ocorrências verificadas;

j) notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; e

k) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do termo de cessão de uso, em especial aplicação de sanções, reajustes e alterações do

ajuste.

**Parágrafo único.** A ação da fiscalização não exime a CESSIONÁRIA de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

A CESSIONÁRIA obriga-se, relativamente:

##### **4.1. AOS EMPREGADOS:**

a) ter em seu quadro diário de pessoal profissionais com qualificação e experiência comprovadas, em quantidade suficiente para que não haja prejuízo na prestação dos serviços;

b) elevar o quantitativo de funcionários, sem ônus para o CEDENTE, no caso de eventuais deficiências na prestação dos serviços ou aumento na demanda de usuários;

c) apresentar, quando da assinatura deste termo, ao gestor/fiscal, relação nominal com a respectiva identificação e qualificação dos empregados que executarão os serviços nas dependências do Fórum Trabalhista de Goiânia, bem como o horário de trabalho correspondente de cada empregado;

c.1) qualquer substituição, exclusão ou inclusão de funcionário deverá ser notificada à fiscalização em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da ocorrência;

d) manter seus funcionários, quando em serviço, com crachá de identificação;

e) manter, dentro das dependências do CEDENTE, seus empregados devidamente uniformizados, conforme normas de higiene e segurança do trabalho estabelecidas pelos órgãos competentes;

f) garantir a segurança física de seus empregados mediante o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme NR-06 do Ministério do Trabalho e alterações, quando couber;

g) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo

empregatício com o CEDENTE;

h) arcar integralmente com o ônus referente aos serviços ora ajustados, responsabilizando-se pelo pagamento de encargos sociais (INSS, FGTS, PIS, etc.) e salários de seus empregados (em conformidade com a legislação trabalhista vigente), bem como por indenizações decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados;

i) apresentar ao CEDENTE, sempre que solicitado, as cópias das carteiras de trabalho de seus empregados, devidamente assinadas, os comprovantes de pagamento de salário e benefícios e do recolhimento dos impostos obrigatórios;

i.1) o prazo que a CESSIONÁRIA terá para apresentação dos comprovantes será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do pedido da fiscalização;

j) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT-18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua e de seus prepostos e empregados, dentro das dependências do CEDENTE, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

k) determinar aos seus empregados que se submetam, durante o período em que permanecerem nas dependências do CEDENTE, ao regulamento de disciplina e segurança por este instituído;

l) substituir imediatamente o empregado cujo comportamento não for condizente com as regras estabelecidas pelo CEDENTE; e

m) indicar, formalmente, preposto para manter-se nas dependências do CEDENTE, à disposição da fiscalização, no mínimo no horário das 8h às 18h, sem que isso implique acréscimo nos preços ajustados;

m.1) o trabalho do preposto objetiva a promoção de contatos com a fiscalização durante a execução do termo de cessão de uso, o atendimento aos profissionais em serviço e atividades administrativas de responsabilidade da CESSIONÁRIA; e

m.2) o preposto deverá ter e demonstrar capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no termo de cessão de uso.

#### **4.2. AOS EQUIPAMENTOS E ÀS INSTALAÇÕES:**

a) disponibilizar todas as instalações, equipamentos, mobiliários e utensílios necessários ao adequado funcionamento da livraria, responsabilizando-se, inclusive, pelas obras de adaptação, acabamento e decoração dos ambientes que comporão a livraria;

b) apresentar os projetos executivos detalhados para reforma, instalações, decoração, sinalização e identificação, para prévia aprovação pela Administração do CEDENTE;

b.1) responsabilizar-se pelas adequações e complementações elétricas, lógicas e de telefonia, de acordo com a carga a ser utilizada nas instalações existentes:

b.1.1) cabos elétricos de alimentação com isolamento adequada instalados em eletrocalha ou eletrodutos conforme padrão existente;

b.1.2) a fiação elétrica, tomadas e interruptores deverão ser flexíveis e ter seção mínima de 2,5 mm<sup>2</sup> e a cor da fiação deverá estar de acordo com a NBR 5410; e

b.1.3) a infraestrutura e cabeamento de telefonia deverão ser independentes, inclusive quanto à mensuração e pagamento dos serviços telefônicos, utilizando-se cabeamento no padrão existente no local;

c) apresentar os projetos executivos de todas as instalações elétricas a serem executadas para aprovação da Administração do TRT-18ª Região; e

d) executar todas as adaptações necessárias de obras civis, com prévia aprovação dos projetos e detalhes construtivos;

§ 1º Todos os equipamentos, mobiliários e materiais utilizados, bem como os serviços necessários para as instalações deverão ser da melhor qualidade e obedecer as melhores técnicas, tornando o conjunto final harmonioso e condizente com o uso dos espaços concedidos, ficando sujeitos à aprovação prévia da Administração do CEDENTE.

§ 2º Será vedado efetuar qualquer alteração nas instalações, equipamentos e mobiliários sem prévia manifestação e conseqüente autorização do CEDENTE.

§ 3º Em caso de revogação ou não prorrogação da cessão, à CESSIONÁRIA não será admitida a retirada de instalações fornecidas pelo Tribunal, que impliquem em danos ao prédio, não cabendo, inclusive, indenização por parte do

Poder Público, ainda que tratem de benfeitorias úteis ou necessárias.

§ 4º A CESSIONÁRIA deverá submeter à aprovação da comissão de fiscalização do termo de cessão de uso a amostra dos equipamentos e do mobiliário necessários ao funcionamento da livraria, até 10 dias antes do início de suas atividades no Fórum Trabalhista de Goiânia.

#### **4.3. À MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:**

a) realizar revisão geral/reposição de equipamentos, móveis e instalações físicas, ao longo da execução do termo de cessão de uso, motivada ou não por solicitação do CEDENTE;

a.1) ao final da revisão, o preposto deverá contatar os fiscais do termo de cessão de uso para que ambos realizem a vistoria final. A seu critério, os fiscais poderão nomear representante técnico do CEDENTE para acompanhamento da referida vistoria; e

b) responsabilizar-se pelas adequações e serviços extraordinários que se fizerem necessários ao funcionamento da livraria, que os submeterá à aprovação do CEDENTE.

**Parágrafo único.** Todas as adaptações executadas na área cedida serão consideradas benfeitorias, não sendo admitida a sua retirada pela CESSIONÁRIA ao final do termo de cessão de uso, com exceção dos equipamentos instalados que poderão ser retirados, recompondo-se a área com material idêntico ao existente anteriormente.

#### **4.4. À HIGIENE:**

a) responder pela manutenção das instalações e dos equipamentos da livraria e também efetuar, diariamente, a higienização, limpeza e conservação das áreas de trabalho; e

b) manter, por conta própria, as áreas de armazenamento, incluindo pisos, paredes, mesas e equipamentos, rigorosamente organizados, limpos e higienizados;

#### **4.5. ÀS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

a) sujeitar-se às orientações dos fiscais do termo de cessão de uso, prestando os esclarecimentos solicitados, inclusive a respeito de possíveis reclamações;

b) utilizar somente o elevador de serviço disponibilizado para o transporte de materiais;

c) comunicar aos fiscais do termo de cessão de uso, por escrito e no prazo máximo de 48 horas a contar da ocorrência, todas as anormalidades verificadas na execução dos serviços, descrevendo dados e circunstâncias que julgar necessários ao esclarecimento dos fatos;

d) manter, durante toda a execução do termo de cessão de uso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) compatibilizar o horário de funcionamento da atividade, objeto do Termo de Cessão de Uso, com o expediente do CEDENTE;

f) cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências do CEDENTE, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas;

g) prover as áreas cedidas dos equipamentos de segurança necessários, de acordo com as normas oficiais;

h) obter e manter válidas todas as autorizações e licenças concedidas pelo poder público para o exercício da respectiva atividade;

i) obedecer às normas relacionadas à prestação da atividade de apoio e à utilização das dependências do CEDENTE;

j) dar plena e fiel execução ao presente termo, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

k) manter a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante a vigência do ajuste;

l) responsabilizar-se pela instalação de linhas telefônicas, assumindo todas as despesas decorrentes;

m) responsabilizar-se pela quitação de

eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com os serviços prestados;

n) obter e manter válidas todas as autorizações e licenças concedidas pelo poder público para o exercício da respectiva atividade;

o) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

p) considerar que a ação de fiscalização do CEDENTE não exonera a CESSIONÁRIA de suas responsabilidades constantes deste instrumento; e

q) não transferir, sob nenhum pretexto, a sua responsabilidade para outras entidades.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem executados obedecerão ao estabelecido abaixo:

a) a CESSIONÁRIA terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura deste instrumento, para iniciar suas atividades no Fórum Trabalhista de Goiânia;

b) a CESSIONÁRIA prestará os serviços de comercialização, preferencialmente de livros jurídicos e daqueles que guardem pertinência com a área jurídica, de segunda a sexta-feira, exceto nos dias em que não houver expediente no TRT-18ªRegião, no período das 8h às 18h;

c) a critério da fiscalização do termo de cessão de uso, o horário de atendimento poderá ser alterado para atender a casos excepcionais, mediante comunicação formal à CESSIONÁRIA com antecedência mínima de 1 (um) dia;

d) a clientela da livraria é constituída por magistrados e servidores do TRT-18ªRegião, advogados, prestadores de serviço, estagiários e visitantes;

e) a CESSIONÁRIA deverá identificar e nomear toda as seções de livros. A identificação deverá ser feita por

meio de placas, etiquetas ou similares;

f) entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro, período de recesso no TRT-18ª Região, a livraria não funcionará;

g) a CESSIONÁRIA deverá providenciar alvará de funcionamento para execução deste Termo de Cessão de Uso;

h) nas ocasiões em que houver previsão de aumento do número de usuários (congressos, visitas, etc.), a CESSIONÁRIA deverá planejar sua rotina de trabalho de modo a atender prontamente a todos os interessados;

i) os veículos utilizados para transporte de livros, dos fornecedores ou da cessionária serão de responsabilidade da própria CESSIONÁRIA;

j) a CESSIONÁRIA deverá disponibilizar na caixa registradora numerário suficiente para troco, nos casos de pagamento em espécie, para atender a clientela;

k) a CESSIONÁRIA deverá disponibilizar aos clientes a possibilidade de pagamento com cartão de crédito e débito, de pelo menos duas bandeiras distintas, sem acréscimo no valor cobrado;

l) deverá a CESSIONÁRIA submeter à aprovação do CEDENTE, até 10 dias antes do início das atividades no Fórum Trabalhista de Goiânia, as amostras dos materiais a serem utilizados, tais como estantes, armários, divisórias; e

m) é de responsabilidade da CESSIONÁRIA a instalação e operação de todos os equipamentos necessários, bem como dos equipamentos de caixas eletrônicas e máquinas para cartões de crédito, em número suficiente para possibilitar aos usuários atendimento ágil e eficiente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

O valor mensal que a CESSIONÁRIA deverá pagar pela taxa de utilização, em estrita conformidade com as condições e especificações do Anexo I do Edital "Concorrência 005/2012", é fixado conforme tabela abaixo:

Especificação	Valor mensal da taxa de utilização
Cessão de uso, a título oneroso e em caráter precário, de área física para exploração dos serviços de livraria nas dependências do Fórum Trabalhista de Goiânia, em área de 43,13m <sup>2</sup> situado na Avenida T-1, esquina com Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital "Concorrência nº 005/2012".	R\$

§ 1º Além da taxa especificada no *caput* desta cláusula, a CESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento de 0,1614919% (zero vírgula um seis um quatro nove um nove por cento) do valor total da conta de energia elétrica e de água, bem como o rateio proporcional das despesas com seguro, manutenção, conservação e vigilância relativas ao edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento mensal da taxa de utilização deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, via Guia de Recolhimento da União - GRU, até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês da competência, obrigando-se a CESSIONÁRIA, no mesmo prazo, a apresentar ao gestor/fiscal da cessão de uso os comprovantes de recolhimento dos valores devidos.

§ 1º O pagamento mensal/anual dos recolhimentos do rateio proporcional das despesas com energia elétrica e água, bem como os serviços de manutenção, conservação, vigilância e seguro deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação dos débitos, via Guia de Recolhimento da União - GRU.

§ 2º Ultrapassado o prazo para pagamento previsto no *caput* e parágrafo primeiro desta Cláusula, por responsabilidade da CESSIONÁRIA, o CEDENTE fará jus à mora de 1% (um por cento) ao mês, "*pro rata die*", sobre o valor ajustado.

§ 3º Os valores referidos no *caput* e parágrafo primeiro desta cláusula deverão ser recolhidos por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, diretamente nos caixas do Banco do Brasil S/A, para crédito em conta única do Tesouro Nacional.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

O preço inicialmente fixado será reajustado anualmente, a contar do início da vigência deste instrumento, de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pelo CEDENTE.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente ajuste terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

**Parágrafo único.** A prorrogação da vigência do presente termo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CESSIONÁRIA continuam vantajosas para este Tribunal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do termo de cessão de uso, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CESSIONÁRIA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multas, previstas nos §§ 1º e 2º desta cláusula, nas hipóteses de inexecução do Termo de Cessão de Uso, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão por até dois anos do direito de licitar e contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade,

nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associarem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º A multa será recolhida no prazo de cinco dias, na hipótese de cobrança direta, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da taxa mensal de utilização, a partir do primeiro dia útil após a data fixada para respectiva execução, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento), nos seguintes casos em que a CESSIONÁRIA:

a) deixar de recolher o valor da taxa mensal de utilização e os valores de compensação pelo consumo de água, energia elétrica e seguro, manutenção, conservação e vigilância, por item e por dia;

b) não manter documentação legal atualizada, por ocorrência; e

c) deixar de apresentar a garantia prevista no subitem 14.1 do Projeto Básico - Anexo I, do Edital "Concorrência 005/2012" e/ou cláusula décima segunda deste ajuste, bem como sua renovação, no prazo fixado no projeto básico, por dia.

§ 2º O CEDENTE poderá, ainda, aplicar à CESSIONÁRIA multa de 3% (três por cento), por infração, sobre o valor da taxa mensal de utilização, até o limite de 30% (trinta por cento), nos seguintes casos:

a) não providenciar a limpeza e conservação das áreas e instalações utilizadas, após notificação do gestor/fiscal da Cessão de Uso e no prazo que foi fixado;

b) utilizar as dependências do TRT - 18ª Região para fins diversos do objeto do Termo de Cessão de Uso, por ocorrência;

c) efetuar alterações do espaço físico da área, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sem o prévio e expreso consentimento do cedente; e

d) fixar placas, painéis identificadores ou cartazes nas paredes da área cedida sem o prévio consentimento da Diretoria-Geral do TRT - 18ª Região.

§ 3º As multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia ofertada ou cobradas diretamente da CESSIONÁRIA, amigável, com recolhimento dentro do prazo de 5 (cinco) dias, ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão do termo de cessão de uso poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CEDENTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CEDENTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único.** É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do Termo de Cessão de Uso, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do Ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a CESSIONÁRIA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do termo de cessão de uso, apresentar, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos deste Tribunal, comprovante de prestação de garantia correspondente 5% (cinco por cento) do valor anual do Termo de Cessão de Uso, com validade para todo período de execução dos serviços ajustados, em uma das modalidades: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; b) seguro-garantia ou c) fiança bancária.

§ 1º Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CESSIONÁRIA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CEDENTE.

§ 2º Após o término das obrigações contratuais, a garantia prestada será liberada ou restituída à CESSIONÁRIA.

§ 3º A garantia mencionada no *caput* deverá ser renovada a cada período de doze meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições do termo de cessão de uso, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos da Divisão de Material e Patrimônio do CEDENTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

O CEDENTE elaborará Termo de Recebimento, a ser assinado pela CESSIONÁRIA quando do recebimento da área objeto deste ajuste, que passará a integrar este termo de cessão de uso para todos os efeitos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente termo de cessão de uso, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2012.

.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**

.....  
.....  
**CESSIONÁRIA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

**ANEXO V**  
**CONCORRÊNCIA N° 005/2012**

**DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DE MENOR**

**DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

(           ) SIM  
(           ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Nome completo por extenso e assinatura)

**CONCORRÊNCIA N° 005/2012****DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF  
n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V  
do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer  
trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz:

- (        ) SIM  
(        ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Nome completo por extenso e assinatura)

## ANEXO VI

### CONCORRÊNCIA N° 05/2012

### DECLARAÇÃO

#### MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ estabelecida na  
Rua \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena das  
sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser  
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos  
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos  
previstos no artigo 3º, §4º, da Lei Complementar n° 123/2006,  
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido  
na referida Lei.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Nome completo por extenso e assinatura)